PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 21 /98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder aquisição do imóvel abaixo relacionado objeto da matrícula nº 11.835 do CRI de Castro, mediante desapropriação via amigável ou judicial, destinado a implantação de creche e posto de saúde, conforme a seguir :

"Área de 4.322,53 m2 - Parte do lote de terreno rural denominado 1-B pertencente a Erica Ana Hoffmann Esser, localizado na Rua da Campina, neste Município, com os seguintes limites e confrontações : parte do lote de terreno rural sob nº 1-B com área de 4.322,53 m2 situado no núcleo Mangabeira, medindo 62,89 m de frente para a Rua da Campina, do lado esquerdo onde mede 71,23 m com as terras pertencentes à espólio de Watte R. Veldhuis 'anteriormente João Maria Carvalho Gomes', do lado direito onde mede 65,50 m, com a Rua 5 (Rua projetada, terreno pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser) e aos fundos onde mede 71,00 m com o lote 1-B-37 pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser, existindo sobre o mesmo um barracão de alvenaria com aproximadamente 500 m2 (quinhentos metros quadrados). Imóvel avaliado em R$ 20.000,00.

Artigo 2º - As despesas relativas às desapropriações, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 18 / 06 / 98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 04 DE JUNHO DE 1998.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 021/98
Em 15 de junho de 1998

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

15 06 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Carambeí, 02 de junho de 1998

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Objetivo:
Terreno com objetivo de desapropriação amigável, parte do lote nº1-B, matriculado sob nº11.835, pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser, situado no Município de Carambeí Comarca de Castro com área total de 4.322,53 m² (quatro mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e cinqüenta e três centésimos).

Localização:
O referido terreno está localizado , à rua da Campina.

Capacidade de Uso:
O terreno se compõem de solos rasos de textura média, com relevo ondulado.

Destino do Terreno:
O terreno acima citado tem como destino a construção de creche e Posto de Saúde Público.

Do Valor:
Para o terreno e a construção existente (barracão com aproximadamente 500,00 m²), em função de sua localização e valor comercial, damos o valor em preço de mercado de: R$ 4,63/m², totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Técnico Responsável
Engº Ricardo Rinaldo Biersteker

ENGº RICARDO R. BIERSTEKER
CREA 5406-D

João Dinarte Schelbauer
Comissão de Avaliação

Olivir de Paula
Comissão de Avaliação

Ricardo Rinaldo Biersteker
Comissão de Avaliação

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 021/98
Em 15 de junho de 1998

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 15 / 06 / 98

MEMORIAL DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Parte do lote de terreno rural denominado 1-B - Matriculado sob nº11.835
Pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser
Local: Rua da Campina - Município de Carambeí
Comarca de Castro - Estado do Paraná.
Área: 4.322,53 m2

Descrição dos limites e confrontações:

Parte do lote de terreno rural sob nº 1-B, com área de 4.322,53 m2, situado no núcleo Mangabeira, medindo 62,89 m de frente para a Rua da Campina, do lado esquerdo onde mede 71,23 m com as terras pertencentes à espólio de Watte R. Veldhuis "anteriormente João Maria Carvalho Gomes", do lado direito onde mede 65,50 m , com a Rua 5 (Rua projetada, terreno pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser) e aos fundos onde mede 71,00 m com o lote 1-B-37 pertencente à Erica Ana Hoffmann Esser.

Carambeí, 27 de maio de 1.998

Responsável Técnico
ENGº RICARDO R. BIERSTEKER
CREA 5406-D

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 021/98
Em 15 de junho de 1998

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 15 / 06 / 98

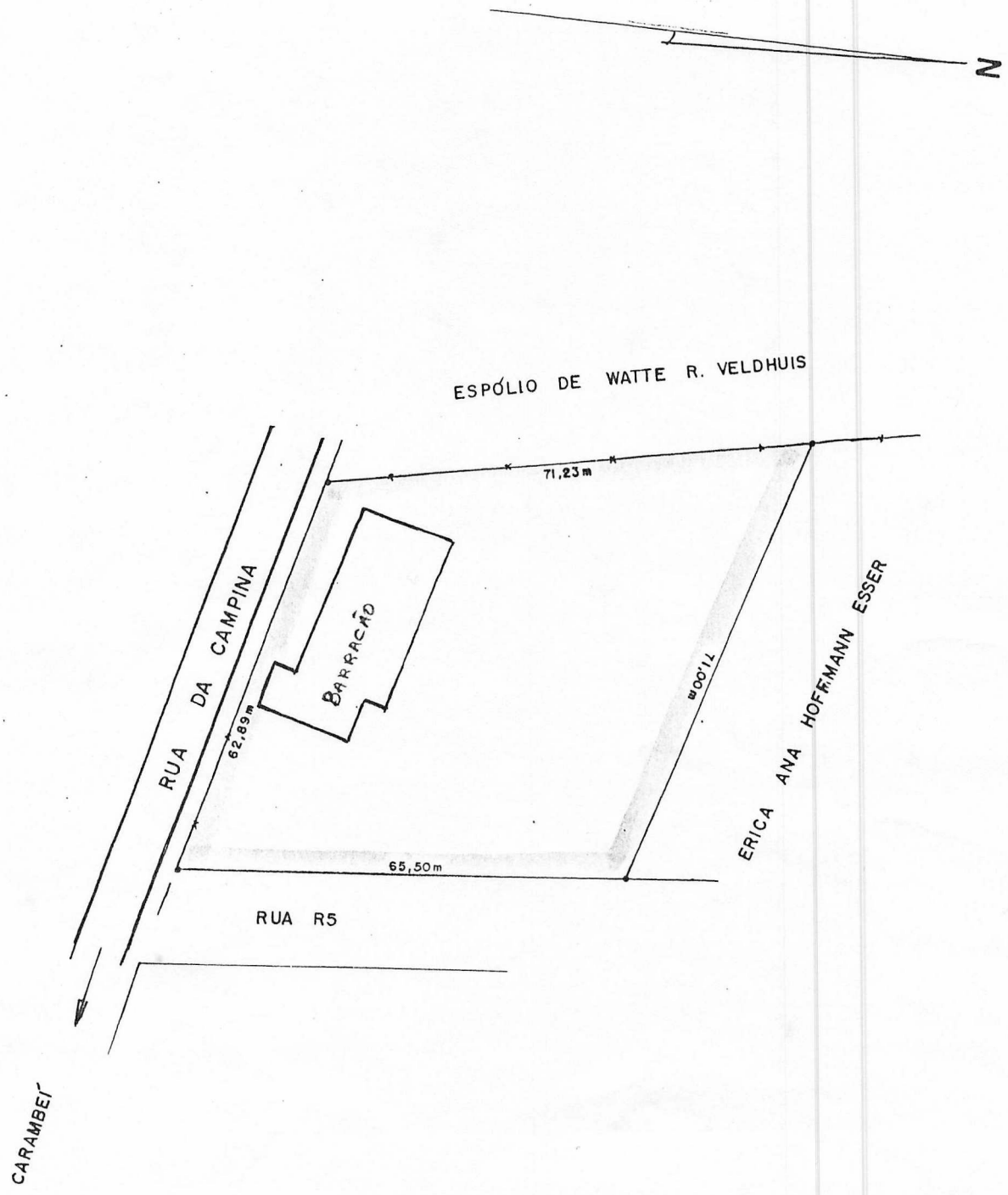

IMÓVEL	MATR. 11.835	OBJETIVO
LOTE 1B36 – PARTE DA GLEBA 1-B		Desmembramento
PROPR. ERICA ANA HOFFMANN ESSER		
ÁREA 4.322,53 m²		RESP. TEC.
LOCAL RUA DA CAMPINA	MUNIC. CARAMBEÍ	
EST PR / DATA 27/5/98	ESCALA 1/1000	ENGº RICARDO R. BIERSTEKER CREA 5406-D

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA 11.835/1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 11.835

LIVRO N.º 2

Data:-22.08.89 - O terreno rural constituído de parte da gleba nº 1, da sub-divi - são do remanescente dos lotes nºs 68 e 69, do Núcleo Mangabeira, situado na colônia Carambeí, distrito de Carambeí, neste município e comarca, doravante denominado lote nº 1-B, com a área de 24.200,00 metros quadrados, ou sejam 1,00 alqueire paulista, com as divisas e confrontações seguintes:-da estaca inicial 1A, que ficou cravada junto a cerca da rua da Campina, ponto este distante 920,00 metros da avenida dos Pioneiros, segue o caminhamento ao longo desta cerca, nos seguintes rumos e distâncias:-45º16,8'NE e 73,89 metros; 50º55,8'NE e 47,00 metros até a estaca 3; daí, segue o caminhamento em linha seca, no rumo de 66º21,9'SE e distância de 310,87 metros, na confrontação com terras de Irene Elizabeth de Geus Gomes, sucessora de Jan Willem de Geus, até a estaca 4, cravada junto ao arroio da piscina; daí, segue o caminhamento arroio acima, com uma distância de 123,49 metros, na confrontação com as terras de sucessores de Arie de Geus, até a estaca 9; daí, segue o caminhamento em linha seca, no rumo de 77º24,9'SE e distância de 279,39 metros, na confrontação com o lote nº 1-A, do mesmo imóvel, até a estaca inicial, fechando assim o perímetro, sem benfeitorias.-

Proprietária:-Janetje Vriesman de Geus, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no distrito de Carambeí, neste município, CI-RG nº 1.816.897-Pr e inscrita no CPF-MF sob nº 126.789.889-53.-

Matrícula originária nº 7.180, livro nº 2 de Registro Geral, deste cartório.-

R-1 - 11.835 - Prot.36678 - 22.08.89 - ADQUIRENTE:-Guilherme Germano de Geus, brasileiro, agricultor, casado com Rosângela Guimarães Martins de Geus, pelo regime de separação de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residente e domiciliado no dis - trito de Carambeí, neste município, CI-RG nº 1.604.527-Pr e inscrito no CPF-MF sob nº 287.973.109-72.-TRANSMITENTE:-Janetje Vriesman de Geus, acima qualificada.-ANUENTES E CONCORDANTES:-Geraldo João de Geus, agropecuarista, CI-RG nº 1.126.545-Pr., inscrito no CPF-MF sob nº 243.058.639-87 e sua mulher Vilma Aparecida de Geus, do lar, filha de Vicente Felix de Oliveira e Carmélia de Oliveira, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Carambeí, neste município; Renato Pontes, industriário, CI-RG nº 1.635.709-Pr., inscrito no CPF-MF sob nº 243.087.309-53 e sua mulher Ivone Maria de Geus Pontes, do lar, CI-RG nº 1.816.898-Pr., brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Carambeí, neste município; João Maria Carvalho Gomes, agropecuarista, CI-RG nº 833.041-Pr., inscrito no CPF-MF sob nº 014.516.509-49 e sua mulher Irene Elizabeth de Geus Gomes, do lar, CI-RG nº 866.815-Pr., brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Carambeí, neste município; e João Carlos de Geus, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no distrito de Carambeí, neste município, CI-RG nº 346.050-Pr e inscrito no CPF-MF sob nº 285.657.709-15.- COMPRA E VENDA - Público de 18.08.89, da Tabeliã do distrito de Carambeí, neste município, Elza Los Dias, folhas 020, do livro nº 014.-VALOR:-NCz$ 5.000,00.-Imóvel cadastrado no Incra sob nº 706 019 010 375, com o imposto referente ao exercício de 1.989 quitado.-Declararam os anuentes e concordante, que concordavem expressamente com a venda, havendo-a por boa, firme e valiosa.-As partes dispensaram, na escritura, a apresentação das certidões de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, assumindo expressa responsabilidade por esse fato, nos termos do Ofício Circular nº 17/86, do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado.-Dou fé.- O Oficial:-

R-2 - 11.835 - Prot.38214 - 01.06.90 - DEVEDORES:-GUILHERME GERMANO DE GEUS, agropecuarista, CI-RG nº 1.604.527-Pr e CPF nº 287.973.109-72 e sua mulher Rosângela Guimarães Martins de Geus, do lar, CI-RG nº 4.148.091-2-Pr., brasileiros, casados pelo regime de separação de bens, residentes e domiciliados no distrito de Carambeí, neste município.-CREDORA:-Cooperativa Agro Pecuária Batavo Ltda., pessoa jurídica

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 11.835

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 21/98

Sr. Presidente,

Prevê o presente projeto autorização ao Executivo para aquisição do imóvel urbano e destinado a implantação de creche e posto de saúde. A aquisição a se processar por desapropriação amigável ou judicial. O imóvel veio retratado em memorial descritivo e planta de responsabilidade técnica do engenheiro Dr. Ricardo Biersteker.

Acompanha também laudo de avaliação, descritiva de localização, de capacidade de uso, do destino do terreno e do valor inclusive da benfeitoria nele existente. Estabelecendo valor de R$4,63 o metro quadrado e totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assinado pela comissão de avaliação composta por João dinarte Schelbauer, Olivir de Paula e Dr. Ricardo R. Biersteker.

Tudo está bem demonstrado e pelo aspecto legal a proposição legislativa não encontre óbice.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de junho de 1.998.

Bart Janssen Presidente	Gaspar J. de Geus Membro	Ernesto César Solek Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer ao Projeto de Lei nº 21/98

Sr. Presidente,

A comissão de Justiça de Redação bem analisou a estrutura do projeto e a encontrou bem posta pelos referenciais de descrição e avaliação prévia e ainda na retração por planta topográfica – planimétrica. A origem é demonstrada pela certidão de matrícula no Registro Geral de Imóveis de nº 11.835, sendo este documento atualizado até 28/05/98.

As despesas relativas estão ordenada pelo art. 2º e para correrem por conta de dotação orçamentária na lei dos meios vigente.

Tudo bem visto a Comissão, depois destas análises, pode se posicionar favoravelmente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de junho de 1.998.

Gaspar J. de Geus
Presidente

Bart Janssen
Membro

Ardoino M. Parizotto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer ao Projeto de Lei nº 21/98

Sr. Presidente,

A comissão de Justiça de Redação bem analisou a estrutura do projeto e a encontrou bem posta pelos referenciais de descrição e avaliação prévia e ainda na retração por planta topográfica – planimétrica. A origem é demonstrada pela certidão de matrícula no Registro Geral de Imóveis de nº 11.835, sendo este documento atualizado até 28/05/98.

As despesas relativas estão ordenada pelo art. 2º e para correrem por conta de dotação orçamentária na lei dos meios vigente.

Tudo bem visto a Comissão, depois destas análises, pode se posicionar favoravelmente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de junho de 1.998.

Gaspar J. de Geus
Presidente

Bart Janssen
Membro

Ardoino M. Parizotto
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 21/98

Sr. Presidente,

Prevê o presente projeto autorização ao Executivo para aquisição do imóvel urbano e destinado a implantação de creche e posto de saúde. A aquisição a se processar por desapropriação amigável ou judicial. O imóvel veio retratado em memorial descritivo e planta de responsabilidade técnica do engenheiro Dr. Ricardo Biersteker.

Acompanha também laudo de avaliação, descritiva de localização, de capacidade de uso, do destino do terreno e do valor inclusive da benfeitoria nele existente. Estabelecendo valor de R$4,63 o metro quadrado e totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assinado pela comissão de avaliação composta por João dinarte Schelbauer, Olivir de Paula e Dr. Ricardo R. Biersteker.

Tudo está bem demonstrado e pelo aspecto legal a proposição legislativa não encontre óbice.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de junho de 1.998.

Bart Janssen
Presidente

Gaspar J. de Geus
Membro

Ernesto César Solek
Membro